



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2019/54

### IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS – EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

A Administração Pública está sujeita às regras do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) sempre que efetue tratamento de dados pessoais relacionados com pessoas singulares, nos termos Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD, entende-se por entidades públicas *“as instituições de ensino superior públicas, independentemente da sua natureza”*.

Não obstante parte ou a totalidade dos dados pessoais detidos pela ESEP serem tratados com base numa obrigação jurídica ou na medida do estritamente necessário para realizar tarefas por motivos de interesse público ou no exercício de autoridade pública, ou seja, o tratamento de dados pessoais serem lícitos, certo é que deve a ESEP, aquando do tratamento de dados pessoais respeitar os princípios fundamentais do RGPD, nomeadamente:

- Tratamento equitativo e lícito;
- Limitação da finalidade;
- Minimização dos dados e conservação dos dados.

A ESEP tem presente que o processo de implementação do RGPD é um processo complexo e muito alargado, razão pela qual reconhece a importância do envolvimento de todos.

Neste sentido, e de forma a proceder-se à continuidade dos trabalhos inerentes à implementação do RGPD na ESEP, foi nomeado um Encarregado de Proteção de Dados (EPD), externo à ESEP, cujos contactos profissionais se encontram disponíveis na página de internet da Escola.

Considerando que a implementação do RGPD na ESEP recomenda a constituição de uma equipa de trabalho, com o objetivo final de garantir que sejam aplicadas medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados, com vista a garantir os direitos, liberdades e garantias do titular dos dados;

Considerando que a equipa de trabalho deve ser multidisciplinar, tendo em consideração a missão e dimensão da ESEP, bem como a complexidade dos processos;

Considerando que a equipa de trabalho deve integrar o EPD, identificar os seus membros e o gestor do projeto;

Por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião ordinária de 1 de outubro de 2019, foi aprovada a formalização de uma equipa multidisciplinar, para implementação do RGPD, constituída pelos seguintes membros, que nomeio:

- Ana Paula dos Santos Jesus Marques França - Gestora do projeto de implementação do RGPD;
- Marta Alexandra Carvalho Coutinho – EPD;
- Sérgio Filipe Pinto Malta;
- Luís Alexandre de Sousa Oliveira;
- Filipe Pepe Nogueira;
- Lara Andreia Salgado Pereira;
- Ana Rute Ferreira Morim;
- Maria João Gavina Maia Pereira.

A equipa do projeto de implementação do RGPD na ESEP tem as seguintes competências:

- Criação de um plano de ação;
- Inventariar e diagnosticar os dados pessoais objeto de tratamento;
- Avaliar compatibilidades e implementar correções;
- Criar procedimentos e processos;
- Implementar medidas de compatibilidade com o RGPD;
- Criar o dossier de auditoria de conformidade com o RGPD;
- Formar, sensibilizar e avaliar o impacto e conformidade do RGPD na Escola.

Ao SS para notificar os elementos da equipa de implementação do RGPD e ao CGR-RH para registo nos respetivos processos individuais.

Porto, 1 de outubro de 2019

O Presidente,



**António Luís Rodrigues Faria de Carvalho**